

Belém, 16 de junho de 2020  
Ofício Nº 051/2020-COCEL

## Esclarecimentos

Em referência ao **Pregão Eletrônico nº 001.2020**, cujo objeto constitui-se na **Aquisição de tablets para atender as redes de ensino do Sesi-DR/PA, conforme Edital e Anexo I**, que ocorrerá no dia 18 de junho de 2020, às 10h00, vimos através deste responder aos questionamentos realizados pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., via documento que pode ser encontrado anexo a este Ofício.

### Respostas aos Questionamentos.

- 01** – A Amostra é facultada pela Comissão, e o prazo de 48 horas é a data da postagem devidamente comprovada do equipamento caso a empresa não seja local;
- 02** – As configurações apresentadas no TR podem ser compreendidas como de entrada (mínimas) , podendo variar para superior;
- 03** – Sim, está correto o entendimento;
- 04**- Sim, está correto o entendimento;
- 05**- Sim, está correto o entendimento;
- 06**- Sim, está correto o entendimento, o uso inadequado não é coberto pela garantia;
- 07**- Considerando que o equipamento destina-se ao suporte pedagógico para os educando no plano de retomada escolar, pode-se prorrogar o prazo de entrega em até 10 dias consecutivos desde que justificado, sem sanções administrativas;
- 08**- Sim, está correto o entendimento,
- 09** – Sim, está correto o entendimento,
- 10**- Não, a empresa deverá faturar conformem descritivo no instrumento contratual, se for matriz, as notas/faturas deverão ser em nome da matriz, se for filial as notas/faturas deverão ser em nome da filial, tudo como registrado do Temo de Registro de Preços;
- 11**- Sim, está correto o entendimento;
- 12**- O aceite se dará como procedimento padrão de testes e homologação da área técnica, não havendo inconformidades o pagamento será autorizado, não há prazo exato, mas é um procedimento célere.
- 13**- **a)** Sim, está correto o entendimento **b)** no campo próprio deve-se informar no mínimo a marca e o modelo do equipamento ofertado, os catálogos, documentos de habilitação serão após o encerramento da fase de lances.
- 14** - As Sanções Administrativas aplicadas pelo Sesi-DR-PA, tem caráter pedagógico, não é intencionado enriquecimento por parte da contratada, os valores são máximos, podem ser

negociados para baixo de acordo com a relevância, não será alterada a cláusula de Multa, permanecendo com está, levando em consideração que podemos prorrogar o prazo de entrega desde que justificado o atraso em até 10 dias, é um prazo razoável 10 + 10 dias.

**15** – O motivo pelo qual o Sesi-DR-PA usa o procedimento Registro de Preços é por não saber de imediato as quantidades de consumo, não queremos aqui criar uma expectativa de consumo, o Registro de Preço contrata a disponibilidade, embora estejamos antenados dos cenários macro e micro econômico do país.

**16** – As respostas aos questionamentos são enviadas para o e-mail do solicitante, disponibilizadas no site da transparência, <http://licitacao.transparencia.sesipa.org.br/>, e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Ressaltamos ainda que as empresas **Microsens** e **Solution Tecnologia** nos encaminharam seus questionamentos, sendo a última extemporaneamente, visto que o Instrumento Convocatório supracitado é claro em seu item 13.2 quando diz que “Qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou IMPUGNAÇÃO ao mesmo, deverá ser dirigido à COCEL até o 4º (quarto) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação...”, como é possível verificar no e-mail anexo a este documento.

Ainda, a empresa **Solution Tecnologia** sugerindo de forma leviana que algum fornecedor possa ter tido conhecimento da existência desse processo antes da sua publicação, que tenha realizado a compra e disponha dos equipamentos em seu estoque para que fosse possível a entrega no prazo solicitado. Esta Comissão vem por meio deste esclarecer que não trabalha de forma desonesta e fraudulenta, que o posicionamento desta empresa é desrespeitoso e ilegítimo.

Contudo, mesmo diante do insulto, e por ser o questionamento de outras empresas que apresentaram seus pedidos de esclarecimentos respeitando o prazo previsto no Instrumento Convocatório, tratam-se de questionamentos que podem ser respondidos no item 7 deste Ofício.

Atenciosamente,

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador e Pregoeiro da COCEL do Sesi e Senai

**(91) 4009-4940**  
[licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br)  
[www.fiepa.org.br](http://www.fiepa.org.br)